

Documento de Oficialização de Demanda - DOD

	Número do Processo - SISLOG 112866
	Número do Processo - SEI 202500005006130

001 - IDENTIFICAÇÃO DO(S) SETOR(ES) REQUISITANTE(S)

Área(s) Requisitante(s) (Unidade/Setor/Gerência)	COMANDO DE APOIO LOGÍSTICO - CAL
Unidade(s) SEI	6502
Responsável pela demanda	TIAGO DIAS COELHO
CPF	***.961.401-**
E-mail	cbmgo.cal.decor@gmail.com
Telefone / Whatsapp	(62) 32016387

002 - IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

2.1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública - Banco de Preços.

2.2 - JUSTIFICATIVA

Ao tratarmos do tema licitação, é sabido que a pesquisa de preços é uma etapa fundamental, desempenhando um papel crucial na garantia da economia e eficiência das compras públicas. São pontos importantes que destacam a sua importância:

a. Determinação do Preço de Referência:

A pesquisa de preços permite a definição de um preço de referência para os bens ou serviços a serem adquiridos, evitando tanto a superestimativa quanto a subestimativa dos valores, o que poderia prejudicar a competição ou a qualidade dos produtos e serviços adquiridos.

b. Transparência e Competitividade:

Ao estabelecer preços de referência bem fundamentados, promove a transparência no processo de licitação, assegurando que todas as empresas participantes tenham igualdade de condições. Isso aumenta a competitividade e pode resultar em melhores ofertas para a administração pública.

c. Prevenção de Fraudes e Corrupção:

A realização de uma pesquisa adequada ajuda a prevenir práticas fraudulentas e corruptas, como conluio entre fornecedores e superfaturação. Ela fornece uma base objetiva para avaliar as propostas recebidas.

d. Planejamento e Previsibilidade Orçamentária:

Com a pesquisa de preços, a administração pública pode planejar melhor suas despesas e garantir que os recursos sejam alocados de forma eficiente. Isso contribui para uma melhor gestão fiscal e orçamentária.

e. Qualidade das Aquisições:

Ao garantir que os preços pesquisados reflitam o valor justo de mercado, a pesquisa de preços ajuda a assegurar que a administração pública obtenha produtos e serviços de qualidade adequada, evitando aquisições de baixa qualidade que poderiam resultar em custos adicionais no futuro.

f. Compliance e Conformidade Legal:

A pesquisa de preços é uma exigência legal em muitos países, incluindo o Brasil, onde a Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) e outras normativas regulam o processo licitatório. Cumprir essas exigências legais é essencial para a validade dos processos de licitação e para evitar sanções.

Portanto, é uma requisito essencial para garantir a legalidade, a eficiência e a economia nas aquisições públicas, além de promover a transparência e a competitividade no processo licitatório.

Nesse esteio, emerge a exigência conferida pelo Decreto estadual nº 9.900/2021, art. 6º, inciso III, que dispõe sobre parâmetro de pesquisa por meio de ferramentas específicas para a consulta de preços públicos, contratadas ou não pela administração pública:

Art. 6º A pesquisa de preços para determinação do preço estimado em processo licitatório para a contratação de bens e serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I – pesquisa na base estadual de notas fiscais eletrônicas, conforme o disposto neste Decreto; II – pesquisa realizada no Portal de Compras Governamentais de Goiás;

III – pesquisa por meio de ferramentas específicas para a consulta de preços públicos, contratadas ou não pela administração pública, referente a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

IV – utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo estadual ou federal, bem como de sítios eletrônicos especializados e de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso, não superiores a 1 (um ano) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

V – contratações similares feitas pela administração pública, inclusive sob regime de Sistema de Registro de Preços, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente consignado no respectivo termo de contrato; e

VI – facultativamente, realização de pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no inciso VI deste artigo, quando não for possível coletar 3 (três) orçamentos diretamente com fornecedores por inexistência desse quantitativo mínimo, tal ocorrência deverá ser devidamente justificada e comprovada.

É sabido ainda que a Administração Pública enfrenta grandes dificuldades para realizar as aquisições e contratações de que necessita, principalmente quanto à realização da pesquisa dos preços praticados no mercado. As exigências legais relacionadas à regularidade fiscal, aliada ao fato de que a maioria da empresas privadas não demonstra interesse em fornecer orçamentos para essas pesquisas, agravam o quadro, criando sérios empecilhos para a boa performance dessas aquisições.

Desse modo, uma ferramenta de pesquisa que compile as cotações e funcione como um banco de preços revela-se uma importante ferramenta de pesquisa e comparação das importâncias praticados pelo mercado para fundamentar as aquisições feitas pela administração pública. Reunidas em um único sistema, compilando os resultados de licitações adjudicadas e homologadas, estabelecem-se como um meio preciso de cotação, evitando, dessa maneira as pesquisas diretas com potenciais fornecedores. Não se trata apenas de uma questão de praticidade, mas uma necessidade crucial, que visa garantir a eficiência, a transparência e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

Além de fundamentar a estimativa de custos para o procedimento licitatório, a utilização de uma ferramenta banco de preços torna mais célere a obtenção das propostas com valores, uma vez que reúne em um único banco de dados todos os preços de certames públicos, reduzindo o tempo gasto pelo servidor público para a composição das estimativas de valores. Desta forma, a fase de instrução processual é antecipada e apresenta uma maior assertividade e eficiência para as licitações, evitando significativamente a necessidade de cotação junto à fornecedores, procedimento com grande potencial de direcionamento e imensa facilidade de manipulação, devendo esta ser a última escolha, somente sendo possível seu uso, quando demonstrada a inviabilidade de pesquisa junto aos demais meios (Acórdão 1923/2016 Plenário – info 138/TCU).

003 - INFORMAÇÕES QUANTO AO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

3.1 - ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA

Nos termos do Decreto estadual nº 10.139, de 31 de agosto de 2022, esta contratação está alinhada ao Plano Anual de Contratações do ano de 2025 da CBM - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR. A Contratação está prevista no PCA, conforme apresentamos a seguir:

#	Cod	Descrição	Qtde
001	1087	serviço de consulta de preços públicos, contratação da ferramenta banco de preços.	1

3.2 - FONTE(S) DE RECURSO PARA A CONTRATAÇÃO

Fonte de Recurso: (X) Tesouro Estadual (X) Próprio: FUNEBOM () Recurso Federal () Convênio () Outro _____

3.3 - DATA PREVISTA PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OU FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

Previsão de data para a formalização do contrato/ata de registro de preços é até o dia 15/04/2025.

A data estimada de início do fornecimento, prestação dos serviços e/ou entrega da obra: 15/05/2025.

004 - IDENTIFICAÇÃO DAS EQUIPES

Responsável	Função	Equipe
FELIPE DAMASCENO OLIVEIRA	Integrante Requisitante	Equipe de Planejamento
RAPHAEL CAIXETA SERPA	Integrante Técnico	Equipe de Planejamento
CRISTIANO RIBEIRO DE AMORIM	Gestor de Contrato	Equipe de Fiscalização de Contrato
PEDRO FLAVIO FERNANDES DE ASSIS	Fiscal de contrato	Equipe de Fiscalização de Contrato

ENCAMINHAMENTO

Encaminhem-se os autos às Gerências de Compras/Licitações e de Planejamento/Financeiro para conhecimento quanto ao início do procedimento de Contratação e demais providências pertinentes.

TIAGO DIAS COELHO - CEL QOC BM
Comandante de Apoio Logístico